



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 009/2023

EMENTA: INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS A “SEMANA DO ESPORTE”, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Vereador Rogerio Bello Lima Conga (Bello Cerimonial).

Jardinópolis, 07 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

RECEBI ÀS 13:51 HS.

Em 07 de 06 de 23

Ass. Demilson Roberto
DEMILSON ROBERTO

Oficial Dep. de Assist. Técnica Legislativa
Câmara Municipal de Jardimópolis/SP



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 09/2023.

EMENTA: Institui no âmbito do município de Jardimópolis a “Semana do Esporte”, e da outras providências.

SENHORES VEREADORES

APRESENTO A CONSIDERAÇÃO DA CASA O SEGUINTE:

Artigo 1º: Fica instituído no âmbito do município de Jardimópolis, a “Semana do Esporte” que será comemorada anualmente entre os dias 15 e 21 do mês de agosto.

Parágrafo Único: A “Semana do Esporte” passará a constar no calendário oficial de eventos do município, e, no terceiro sábado do mês, deverão ser realizadas atividades com foco nas diversas modalidades esportivas praticadas pela população nos ginásios, quadras, campos e demais áreas disponíveis em Jardimópolis e Jurucê.

Artigo 2º: São objetivos da Semana do Esporte:

- I – promover competições, palestras e campanhas junto à sociedade informando sobre os benefícios e vantagens que a prática esportiva resulta a favor da saúde física e mental das pessoas;
- II – exibir através de exposições em fotos e audiovisuais registros que ajudam a contar a história do esporte em Jardimópolis e Jurucê em suas mais variadas modalidades;
- III – promover encontro de atletas e ex-atletas que fazem parte da história do município;
- IV – promover atividades recreativas, monitoradas e gincanas;
- V – promover a inclusão de crianças, jovens, adolescentes e adultos com necessidades especiais na prática esportiva acessível;
- VI – Incentivar o desenvolvimento de atividades esportivas nas unidades escolares, projetos sociais, ONGs, empresas públicas e privadas, dentre outras;
- VII – promover outras ações e atividades que enriqueçam a programação destinada ao fiel cumprimento do que se destina a presente lei.

Artigo 3º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a buscar e celebrar parcerias com entidades, empresas públicas e privadas, clubes e associações e federações esportivas, bem como com o comércio em geral, sob a forma de patrocínio, publicidade, *marketing*, e similares, para fins de promoção da Semana do Esporte, realização de competições desportivas nas mais diversas modalidades, e premiação dos participantes.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Artigo 4º: O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de Decreto.

Artigo 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições ao contrário.

Jardinópolis, 07 de Junho de 2023.

(assinado eletronicamente)

Rogério Bello Lima Conga

Vereador - Câmara Municipal de Jardimópolis



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

O esporte não é somente para alguns e sim para todos!

Partindo desta afirmação compreendemos que o esporte é um importante instrumento para integração, transformação e sobretudo, importante vetor de inclusão social, pois, o esporte é um direito universal e fundamental a todo ser humano.

O direito a praticar esportes está assegurado, por exemplo na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Assim, precisamos incentivar a prática esportiva nas escolas, nas praças, nos parques e nas comunidades em geral.

A prática esportiva traz inúmeros benefícios essenciais para que indivíduos de todas as idades possam ter uma vida saudável e gratificante.

O esporte estimula a participação, o senso de equipe, a autoconfiança, a autoestima, a consciência do eu como cidadão, a comunicação, a interação social e uma série de fatores

importantes para viver em sociedade, por isso, a finalidade deste projeto é resgatar a história, promover o esporte e os atletas do nosso município nas suas mais variadas modalidades, dedicando uma semana festiva em reconhecimento à importância do esporte para as nossas vidas, além de valorizar e registrar a dedicação de muitos desportistas em prol da valorização da cultura e da saúde através das diversas modalidades praticados em Jardimópolis e Jurucê.

Por esses motivos conto com o apoio e com os votos dos ilustres pares, à aprovação do presente projeto de Lei.

Jardinópolis, 07 de Junho de 2023.

(assinado eletronicamente)

Rogério Bello Lima Conga

Vereador - Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

Projeto de lei n. 09-2023 - Semana do Esporte.pdf

Documento número #3768637d-4184-433a-b2be-31400dcc3768

Hash do documento original (SHA256): b77cf0a0c425e440bb322d29692b08cf6b96802140e655cfe85548f9aa1326d4

Assinaturas



Rogério Bello Lima Conga

CPF: 261.638.828-65

Assinou em 07 jun 2023 às 13:47:41

Log

- 07 jun 2023, 13:46:40 Operador com email departamentojuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 criou este documento número 3768637d-4184-433a-b2be-31400dcc3768. Data limite para assinatura do documento: 07 de julho de 2023 (13:45). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 07 jun 2023, 13:46:41 Operador com email departamentojuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: *****9181 para assinar, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rogério Bello Lima Conga e CPF 261.638.828-65.
- 07 jun 2023, 13:47:42 Rogério Bello Lima Conga assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****9181, com hash prefixo 62a3e8(...). CPF informado: 261.638.828-65. IP: 45.177.76.211. Componente de assinatura versão 1.505.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 jun 2023, 13:47:42 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3768637d-4184-433a-b2be-31400dcc3768.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3768637d-4184-433a-b2be-31400dcc3768, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.